



18 anos

# STUDART & MARTINS

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA STUDART EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ-CRC-CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.093.503/001-06, com sede na Av. da Universidade, 3057 - Benfica, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA, doravante denominado CONVENIENTE, e, de outro lado, a empresa STUDART EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.454.785/0001-29, com sede na Av. Dom Luís, 609, 2º Andar, bairro Aldeota, nesta Capital, representado por seu Sócio-Administrador, AGENOR CORDEIRO STUDART GURGEL, doravante denominada CONVENIADA, têm justo e acordado o quanto segue;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto deste Convênio é a concessão do benefício de abatimento para os Contabilistas, registrados regularmente nos quadros do CONVENIENTE, nas mensalidades dos cursos que compõem a grade curricular da Escola Superior de Peritos Financeiros e Cálculos Judiciais, entidade ligada a CONVENIADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os funcionários do CRCCE também gozarão do benefício previsto neste Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Ao CONVENIADA e ao CONVENIENTE, em comum acordo, serão estabelecidas as obrigações a seguir descritas:

I - Os Contabilistas registrados regularmente no CONVENIENTE gozarão de um abatimento nos preços dos cursos realizados pela CONVENIADA, passando a gozar do desconto de 12% (doze por cento).

II - O CONVENIENTE não assumirá qualquer ônus de ordem financeira ou qualquer outro tipo de responsabilidade, de acordo com a opção feita pelo aluno.


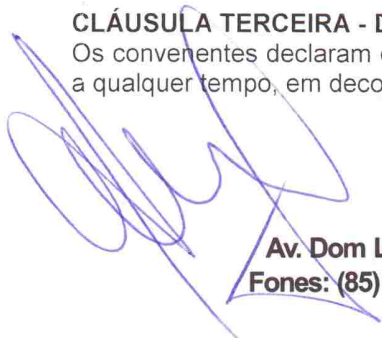
III - O CONVENIENTE se compromete a divulgar, junto aos Contabilistas registrados a parceria ora estabelecida. Autoriza a CONVENIADA a utilizar a logomarca "CRC-CE" em todos os instrumentos de divulgação e certificação aos contabilistas, restringindo EXCLUSIVAMENTE aos cursos objeto do presente convênio.

IV - A CONVENIADA realizará, após acordo com o CONVENIENTE, além dos cursos normalmente previsto em suas atividades, alguns cursos especificamente ligados a área contábil e/ou financeira.

V - Para gozar do benefício previsto neste Convênio, o contabilista deverá apresentar a CONVENIADA no ato de sua inscrição nos cursos sua Carteira de Contabilista, e, para continuidade do benefício, deverá apresentar, até o início das aulas, certidão de regularidade emitida pelo CONVENIENTE, no caso de funcionários deverá ser apresentada declaração assinada pela diretoria do CONVENIENTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GRATUIDADE:**

Os convenientes declaram que nenhum valor poderá ser exigido um do outro, seja a que título for, a qualquer tempo, em decorrência da celebração do presente convênio.



Av. Dom Luís, 609 Salas 203/207 - Meireles - Fortaleza - CE  
Fones: (85) 3244.1515 / 3244.1567 [www.studartmartins.com.br](http://www.studartmartins.com.br)

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente convênio tem prazo de validade indeterminado, passando a ter vigência na data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:**

O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo, por interesse, conveniência ou iniciativa de qualquer das partes signatárias, mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de 30(trinta) dias, ficando ajustado que, se tal acontecer, os beneficiários não terão interrompidos os ajustes mensais contratados com a CONVENIADA na condição de CONTRATANTES dos serviços de ensino.

**CLÁUSULA SEXTA - CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes aqui ajustadas de que haverá documento firmado por ambas, passando a valer como aditivo a este convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Convênio, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Fortaleza(CE), 04 de abril de 2018.

**CONS. REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
ESTADO DO CEARÁ**

  
**ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA**  
Presidente

**STUDART EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

  
**AGENOR C. STUDART GURGEL**  
Diretor Acadêmico

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

  
Schelline R. H. Tomaz de Oliveira  
Advogada - OAB N°. 12.541  
Assessora Jurídica CRC-CE